

PROTOCOLO
32625/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
84/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2020

Número do processo: 0032625/2020

Colto 30/1/2020

Número do processo: 0032625/2020

Número único: 44E.H1R.041-68

Protocolado em: 24/08/2020 12:29

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicito uma dispensa emergencial de licitação do medicamento AMITRIPTILINA 25MG, que é um medicamento controlado, dispensado na Farmácia Central com demanda significativa, e utilizado para tratamento de depressão, enurese noturna, a sua falta poderá acarretar em prejuízo aos pacientes.

Requerente: 149085 - Divisão de Assistência Farmacêutica

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail: assistenciafarmaceutica@fazendariogrande.pr.gov.br

bl 84/2020

Beneficiário: 99187 - FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO

Número

Proc. adm 241



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 803/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref. **Dispensa de Licitação de Medicamento.**

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a dispensa de licitação do medicamento AMITRIPTILINA 25MG, que é um medicamento controlado, dispensado na Farmácia Central com demanda significativa, e utilizado para tratamento de depressão, enurese noturna, a sua falta poderá acarretar em prejuízo aos pacientes atendidos neste município.

JUSTIFICATIVA:

A amitriptilina 25mg consta na licitação PP75/2019, mas o fornecedor pediu desistência do item devido a falta de matéria-prima em 17/08/2020 fly 31551/2020. Foram chamados os demais colocados na licitação mas não tiveram interesse em atender o Registro de Preço. Devido a esses fatos o item foi cancelado da licitação vigente. Informo que foi solicitado a renovação da licitação PP75/2019 que vencerá em novembro/2020, a qual está em cotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Adquirimos esse medicamento também através do Consórcio Paraná Saúde, que informou que não será disponibilizado nesta programação de agosto/2020 pelo motivo apresentado no anexo.

Justifica-se tal pedido, pois não temos licitação vigente e o Consórcio Paraná Saúde não disponibilizará esse medicamento nesta programação.

VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

Informo que esta dispensa é para atender um período de 180 (cento e oitenta) dias, e o prazo de entrega é de até 7 (sete) dias podendo ser realizada de forma total ou parcial, conforme empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de RUBIANE WOZ-
NIACK, Diretora de Área da Assistência Farmacêutica, Decreto nº. 5178/2020 - Far-
macêutica – CRF/PR 11.428.

Para suporte de despesa indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

368, 369, 372, 437, 438, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 1306, 1328 e 1323.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com
o atendimento da solicitação.

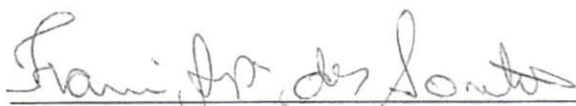
Cordialmente,


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I					
ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041406	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG 55041406	COMPRIMIDO	500.000



Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 25MG

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041406	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	500.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido devido a AMITRIPTILINA 25MG, ser um medicamento controlado, dispensado na Farmácia Central com demanda significativa, e utilizado para tratamento de depressão, enurese noturna.

3.2. A aquisição do medicamento elencado faz se necessário para o atendimento de aos usuários do SUS deste município, a falta deste causará prejuízo no atendimento aos munícipes.

3.3. Este medicamento estava na licitação PP 75/2019 mas houve desistência por parte da empresa fornecedora, devido a não fabricação do Laboratório representado por tal.

3.4. Ao Consorcio Paraná Saúde também informou a Divisão Assistência Farmacêutica que não ira realizar de tal medicamento devido a não disponibilidade em estoque.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

4.3. Os materiais serão solicitados por meio de empenho podendo ser fracionado ou remessa única. Podendo ou não utilizar o saldo total desta dispensa.

4.4. Informo que esta dispensa é para atender um período de 180 (cento e oitenta) dias.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os medicamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela farmacêutica RUBIANE WOZNIACK, Diretora de Área da Assistência Farmacêutica, Decreto nº. 5178/2020 - Farmacêutica - CRF/PR 11.428, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. A fiscal do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA

- 9.1.** Os bens deverão ter prazo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.
- 9.2.** Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

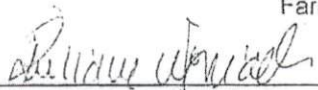
12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Para suporte de despesa indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 368, 369, 372, 437, 438, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 1306, 1328 e 1323.
12.2. Alguns itens dispõe apenas duas cotações devido à dificuldade das empresas em cotarem e terem estoque dos produtos disponíveis para entrega.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Elaborado em 26 de Agosto de 2020.

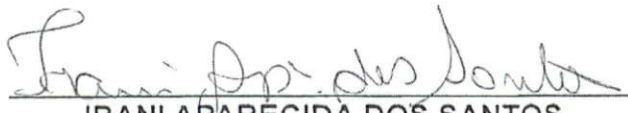

Karine Souza Dias
Dep. de Compras e Licitação


Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918

RUBIANE WOZNIACK,
Fiscal de Contrato
Decreto nº. 5178/2020

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

Memorando n°. 432/DAF/2020

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Solicitação de dispensa emergencial de licitação do medicamento Amitriptilina 25mg

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a dispensa emergencial de licitação do medicamento AMITRIPTILINA 25MG, que é um medicamento controlado, dispensado na Farmácia Central com demanda significativa, e utilizado para tratamento de depressão, enurese noturna, a sua falta poderá acarretar em prejuízo aos pacientes.

A amitriptilina 25mg consta na licitação PP75/2019, mas o fornecedor pediu desistência do item devido a falta de matéria-prima em 17/08/2020 fly 31551/2020. Foram chamados os demais colocados na licitação mas não tiveram interesse em atender o Registro de Preço. Devido a esses fatos o item foi cancelado da licitação vigente. Informo que foi solicitado a renovação da licitação PP75/2019 que vencerá em novembro/2020, a qual está em cotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Adquirimos esse medicamento também através do Consórcio Paraná Saúde, que informou que não será disponibilizado nesta programação de agosto/2020 pelo motivo apresentado no anexo 1.

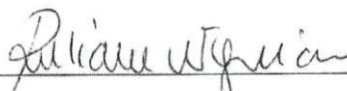
Justifica-se tal pedido, pois não temos licitação vigente e o Consórcio Paraná Saúde não disponibilizará esse medicamento nesta programação.

Segue no anexo 2 a planilha com o quantitativo necessário, para suprir a demanda neste período.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918



RUBIANE WOZNIACK

Diretora de Área da Assistência Farmacêutica

Decreto nº. 5178/2020 - Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Bruna M. Zonta
Farmacêutica
CRF/PR 28.794



BRUNA MAYRA ZONTA

Farmácia Central

Farmacêutica – CRF/PR 28.794



Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2020.



Ofício nº 925/2020

Curitiba (PR), 18 de agosto de 2020.

**AO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assuntos:

1. Período de programação de 18/08/2020 a 24/08/2020 – lotes federal e estadual
2. Programação do lote municipal em setembro/2020
3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação
4. Medicamentos que **não** serão disponibilizados nesta programação
5. Acompanhamento da entrega dos medicamentos
6. **Insumos para insulínod dependentes – mudança da marca de tiras e aparelhos de medida de glicemia capilar**
7. Programação dos contraceptivos do programa saúde da mulher
8. Farmacovigilância – ações que envolvem recolhimento de medicamentos

Inicialmente, solicita-se que tomem ciência deste documento o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e o(a) farmacêutico(a) responsável pela programação de medicamentos disponibilizada pelo Consórcio.

IMPORTANTE LER TODO O DOCUMENTO!

1. Período de programação de 18/08/2020 a 24/08/2020 – lotes federal e estadual

A programação dos lotes 07 e 08/2020 está disponível no site do Consórcio no período acima, sendo os recursos financeiros disponibilizados da seguinte forma:

Lote 07 - Recurso Federal – correspondente a **3 (três) meses** de contrapartida federal,

Lote 08 - Recurso Estadual – correspondente a **3 (três) meses** de contrapartida estadual com as três parcelas no novo valor de acordo com a Deliberação CIB-PR nº 49 /2020, que estabelece os valores a serem repassados a cada município. O município poderá consultar o valor no anexo II da referida deliberação:

Tabela Valor da contrapartida estadual por habitante/ano de acordo com o IDHM

GRUPO IDHM – Portaria MS 3193	Valor habitante/ano
Muito baixo	R\$ 3,25
Baixo	R\$ 3,15
Médio	R\$ 3,05
Alto	R\$ 2,95
Muito alto	R\$ 2,85

Fonte: Deliberação CIB-PR nº 49 /2020



Consórcio
Paraná Saúde

2. Programação do lote municipal em setembro/2020

A programação do lote 09/2020 – municipal se dará em setembro/2020, em data a ser definida, atendendo ao informado no Ofício CPS nº 1059/2019:

- lotes federal e estadual – nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro
- lote municipal – nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação

- Medicamentos com dificuldade de entrega pelos fornecedores e motivos:

MEDICAMENTO	MOTIVO
Finasterida 5 mg comprimido	Lotes 3 e 5/2020 em rota de entrega. Está mantida a entrega dos lotes 4 e 6/2020.
Noretisterona + estradiol injetável	Único produtor, Mabra, fornece também ao Ministério da Saúde. As entregas estão ocorrendo com atraso significativo, mas estão mantidas.
Paracetamol 500 mg comprimido	O laboratório fabricante, Hipolabor, alega problemas de produção em função de indisponibilidade de matéria prima, com dificuldade de atender a demanda. As entregas dos lotes 4, 5 e 6/2020 estão ocorrendo com atraso significativo, mas estão mantidas.

Acompanhe as informações disponibilizadas no Cronograma de Entregas, na área de acesso restrito do sítio do Consórcio.

- Medicamentos e insumos que serão disponibilizados apenas no lote federal – lote 07/2020:

Por questões administrativas, os seguintes itens serão disponibilizados somente no lote federal:

- Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg comprimido
- Metoclopramida solução oral 4mg/mL solução oral
- Tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar – mais informações no item 6

4. Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação

- Medicamentos que não vem sendo disponibilizados nas últimas programações

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 75 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados nos processos licitatórios realizados estão muito elevados.
Carbamazepina 400 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados estão muito elevados, ficando desvantajosos em relação ao valor do medicamento na dosagem de 200 mg.
Estrogênios conjugados 0,3 mg drácea	Apenas um registro do medicamento no Brasil, sendo que o seu detentor suspendeu definitivamente sua fabricação alegando motivação comercial.



Hipromelose 5 mg/ml solução oftálmica	O único fabricante (Allergan) com registro descontinuou a produção em 2018 informando "motivação comercial". A Rename apresenta como alternativa a concentração de 3 mg/mL, porém o único fabricante desta apresentação (Novartis) teve seu registro cancelado a pedido da empresa no início de 2019. Em resumo, o produto não existe no mercado brasileiro.
Benzilpenicilina procaína + potássica 300 + 100 mg injetável	O único fabricante, Blau, não está produzindo o medicamento com regularidade para atendimento aos empenhos emitidos trimestralmente.
Ranitidina 150 mg comprimido e 15 mg/mL solução oral	Devido às publicações da Anvisa no sentido de proibição de importação de insumos e recolhimento/interdição de medicamentos contendo ranitidina, ocorreu indisponibilidade do produto no mercado.

• **Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação**

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 25 mg comprimido	O laboratório Teuto informa que o medicamento não está sendo produzido em função de <u>determinação</u> do governo federal de que o laboratório dedicasse produção aos medicamentos destinados a tratamento da covid-19. A distribuidora Pontamed buscou alternativas no mercado, sem sucesso, solicitando por fim o cancelamento das entregas não realizadas. As entregas dos lotes 4 e 6/2020 serão canceladas. A distribuidora atendeu parte dos pedidos do lote 05/2020, porém o estoque existente não foi suficiente para totalizar a entrega, sendo canceladas as compras das seguintes Regionais de Saúde: 2ª, 6ª, 17ª, 33ª e 35ª RS. A distribuidora definiu as Regionais a serem atendidas sem consulta prévia ao Consórcio. Adicionalmente, informa-se que o P. E. nº 24/2020, disputado em 05/08/2020, resultou em fracasso.
Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Desde a programação de junho foram realizados dois processos licitatórios que resultaram em fracasso. O único fabricante que atende o mercado público (Hipolabor) relata dificuldades para a fabricação do medicamento.
Levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido dispersível	Os dois processos licitatórios realizados resultaram em fracasso.
Mikania glomerata Sprengl (Guaco) solução oral	Os dois processos licitatórios realizados resultaram em fracasso.

OBS: Novos processos licitatórios serão realizados de modo a disponibilizar os medicamentos na programação de setembro (lote municipal).

5. Acompanhamento da entrega dos medicamentos

O sítio do Consórcio pode ser consultado, em "Cronograma de entregas", na área reservada para regionais e municípios, para verificar a situação de entrega dos itens. O Consórcio se mantém em contato com os fornecedores para disponibilizar informação atualizada.



Consórcio
Paraná Saúde

6. Informações sobre insumos para insulínodépendentes

Foi realizado processo licitatório para aquisição de tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar para fornecimento dos itens para o período agosto/2020 a junho/2021 (P.E. nº 16/2020).

Vale lembrar que o pregão eletrônico para aquisição desses insumos é realizado anualmente, e por este motivo o Consórcio informou na programação de maio que o fornecedor poderia mudar.

O NOVO FORNECEDOR DAS TIRAS, APARELHOS, BATERIAS, SOLUÇÕES CONTROLE, SOFTWARE E ACESSÓRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS SERÁ O LABORATÓRIO IQUEGO, COM O PRODUTO GLUCOLEADER, AO VALOR UNITÁRIO DAS TIRAS DE R\$ 0,35.

As tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar serão disponibilizados, EXCEPCIONALMENTE, apenas no lote federal (lote 07/2020).

O MUNICÍPIO QUE PROGRAMAR TIRAS PRECISA PROGRAMAR APARELHOS, para garantir a disponibilização aos usuários insulínodépendentes atendidos nos serviços.

IMPORTANTE: O documento *"Orientações gerais para fornecimento de insumos para os pacientes insulínodépendentes dos municípios consorciados"*, disponível na área reservada às Regionais de Saúde (RS) e municípios, no sítio do Consórcio, contempla o quantitativo de aparelhos que o município pode programar e o cálculo que foi utilizado para defini-lo. **O município deve consultar o quadro com o número de aparelhos que poderá solicitar antes da programação.**

RECOMENDA-SE FORTEMENTE QUE O MUNICÍPIO UTILIZE A SITUAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS POR UMA NOVA MARCA PARA REALIZAR UMA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS USUÁRIOS DE INSULINAS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Treinamento para instalação e utilização do software:

Serão realizados treinamentos online e disponibilizado material para a instalação e utilização do software disponibilizado pelo fornecedor após o início das entregas, com data a ser definida.

Em relação aos aparelhos da marca Accu-Check (Roche), esclarece-se que o recolhimento não será realizado, uma vez que os mesmos são entregues a título de doação. O município deverá definir o destino do produto.

Nota: Em caso de dúvida, o município deve entrar em contato com a equipe técnica do Consórcio, nos endereços monica@consorcioparanasaude.com.br, luciane@consorcioparanasaude.com.br, francine@consorcioparanasaude.com.br ou pelos telefones 41-3324-8944 e 41-3323-7829 e ainda no whatsapp do Consórcio 41- 98428-2346.



7. Programação dos contraceptivos do programa saúde da mulher

Os 4 (quatro) contraceptivos que são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde e distribuídos pelo Cemepar serão disponibilizados na programação. Reitera-se a recomendação de programação pelo município junto ao Programa da Saúde da Mulher, buscando otimizar a utilização dos recursos financeiros para aquisição de medicamentos.

8. Farmacovigilância: consulta à existência de lotes específicos de medicamentos para recolhimento e substituição

O Consórcio tem encaminhado aos municípios, por meio das Regionais de Saúde ou diretamente, consulta sobre a existência de lotes de medicamentos que devem ser recolhidos e substituídos, por exigência de ações de farmacovigilância.

Ressalta-se a importância do envio da resposta pelos municípios, uma vez que o Consórcio precisa responder ao fornecedor, que por sua vez se reportará à vigilância sanitária.

Solicita-se encarecidamente que os municípios respondam prontamente a essas consultas, de forma que possamos atender aos prazos estabelecidos na norma sanitária.

É importante ressaltar que o município deve responder, mesmo que seja para relatar "que não possui o medicamento de tal lote em estoque".

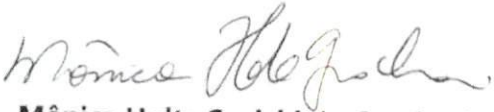
Além disso, são encaminhados COMUNICADOS informando sobre publicações da Anvisa, indicando a medida que deverá ser tomada, a exemplo do que ocorre com o recolhimento da ranitidina comprimido e solução oral.

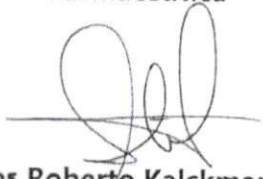
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente,


Julio Cezar Woehl
CRF-PR nº 12.696
Farmacêutico


Francine Mioduski
CRF-PR nº 20.801
Farmacêutica


Luciane Priscila Cavalheiro
CRF-PR nº 18.308
Farmacêutica


Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki
Farmacêutica CRF-PR 3.184
Direção Técnica


Carlos Roberto Kalckmann Setti
Direção Executiva



MOCA
Medicamentos
Distribuidor de Medicamentos,
Material Hospitalar e Odontológico



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.233.805/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90185718-00

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO NUM: 87 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND

ESTADO: PARANA

CEP: 85.935-000

TEL: (44) 3528 3656 FAX: (44) 3528 7942 E-MAIL: moca.licitacao@hotmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 830-3

C/C: 23645-4

Prezados Senhores,

segue abaixo nosso orçamento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Medicamentos								
ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Marca	Unit \$	Vir Total
1	55041406	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	a.m.s	0,17	R\$ 85.000,00
							Total	R\$ 85.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 85.000,00 (Oitenta E Cinco Mil Reais)

Validade da proposta é de 10 dias

Prazo de Entrega de 30 dias

Assis Chateaubriand-Pr, 26 de Agosto de 2020

Dpto.Orçamento

03 233 805/0001-73
MOCA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Rua Marechal Castelo Branco, 87 - Centro
CEP 85935-000
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat 351322



Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

cotação

moca orçamentos MEDICAMENTOS <orcamentos.moca@hotmail.com>
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

31 de agosto de 2020 às 14:35

Segue em anexo a cotação conforme solicitado, qualquer dúvida, por favor entrar em contato!
Fico a disposição e desde já agradeço sua atenção.

Setor Orçamentos

Departamento de Licitação

CNPJ: 03.233.805/0001-73

Moca Medicamentos - 44 3528 3656



De: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 14:24

Para: moca orçamentos MEDICAMENTOS <orcamentos.moca@hotmail.com>

Assunto: Re: cotação

Boa Tarde

Gostaria de saber se é possível incluir carimbo com CNPJ da empresa por gentileza.
E retornar ainda hoje por gentileza.

att

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

moca orçamentos MEDICAMENTOS <orcamentos.moca@hotmail.com> escreveu no dia quarta, 26/08/2020 à(s) 16:27:

Segue em anexo a cotação conforme solicitado, qualquer dúvida, por favor entrar em contato!
Fico a disposição e desde já agradeço sua atenção.

Sector Orçamentos

Departamento de Licitação

CNPJ: 03.233.805/0001-73

Moca Medicamentos - 44 3528 3656



Moca
Medicamentos
Distribuidor de Medicamentos,
Material Hospitalar e Odontológico

De: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2020 13:58

Para: orcamentos.moca@hotmail.com <orcamentos.moca@hotmail.com>

Assunto: cotação

Boa Tarde

Solicito cotação, do medicamento anexo, peço urgencia no retorno para encaminhar uma dispensa de licitação emergencial. Solicito retorno de cotação assinada e carimbada com cnpj da empresa. se possível retorno ainda hoje.

att.

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!



Livre de vírus. www.avast.com.



DISPENSA MEDICAMENTO AMITRIPTILINA.pdf

24K



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 03.233.805/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:52 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **EA47.BE3F.B078.42DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.233.805/0001-73

Razão Social: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 87 / CENTRO / ASSIS
CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2020 a 04/09/2020

Certificação Número: 2020080602553268215326

Informação obtida em 11/08/2020 09:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.805/0001-73

Certidão nº: 15918286/2020

Expedição: 13/07/2020, às 09:25:39

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.233.805/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 4568 ANO DA CERTIDÃO: 2020

NOME DO CONTRIBUINTE: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 03.233.805/0001-73

FINALIDADE: Licitação

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 87

PLANO PILOTO

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 3233805000173

VALIDADE DA CERTIDÃO: 04/09/2020

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

06 de Julho de 2020

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 281693487281693



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RECIFE Nº 216 - JARDIM AMÉRICA
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - 85935000

TITULAR
EVERSON SANTOS DAMACENO
JURAMENTADOS
EVANDREA SANTOS DAMACENO
ELIZEA SANTOS DAMACENO
JULIANA RIGOLIM PELICON DAMACENO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ 03.233.805/0001-73, DOMICILIADO(A): RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº87- CENTRO- NESTA CIDADE E COMARA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, no período compreendido desde 20/08/1969, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, 02 de Julho de 2020

EVERSON SANTOS DAMACENO

Everson Santos Damaceno
Distribuidor Judicial Designado
CPF 000.000.000.00

Página 0001/0001

Certidão válida somente com a chancela oficial do distribuidor ou assinatura digital



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25932807209180262207-1
Data: 28/07/2020 14:52:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG44R26-T14V:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2020 08:34:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 25932807209180262207-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d32bb77ba11e17ebbd507b886d71e99b521b2b0a185f2fa88c2e3bb17ae8a24af8026a39ae63343c68b5223a95f3e17616



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022248817-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.233.805/0001-73

Nome: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 03.233.805/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040002683-80

Data e hora da emissão 01/04/2020 11:20:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 14304	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D0ED19AB852BEA33AF1BE763ED54A6A2
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA MOCA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA MARECHAL CASTELO BANCO 87	CNPJ 03.233.805/0001-73	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****		10:30 às 12:00	10:30 às 12:00	10:30 às 12:00	10:30 às 12:00	10:30 às 12:00	*****
*****		13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	25506	ANDRESSA CAROLINA VIEIRA DE PAULA SANCHES	DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sábado
*****		10:30 às 12:00	10:30 às 12:00	10:30 às 12:00	10:30 às 12:00	*****
*****		13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
25506 / PR

NOME
DR^a. ANDRESSA CAROLINA VIEIRA
DE PAULA SANCHES

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
30/06/1982

DIPLOMADO PELA
UNIPAR

NACIONALIDADE/UF
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR

DATA DE CONCLUSÃO
20/01/2011

NACIONALIDADE
BRASILEIRA


ASSINATURA DO PORTADOR



 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.870-0
R. Padre João Epifânio, 140 - Santo Antônio - Joinville/SC - CEP 89.200-000 - Fone: (51) 334.5401 - Fax: (51) 334.5402

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 25930104201103250678-1; Data: 01/04/2020 11:03:40


Valter Azevedo de Miranda Cavalcante
Tutor

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY64088-POC8;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

FILIAÇÃO
JEFFERSON REINALDO DE PAULA
ADAMACENA VIEIRA DE PAULA

RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	CPF
84187771 SSP PR	16/10/2000	039.216.649-69
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
D70774240620	113	116
GRUPO SANGÜÍNEO	FATOR RH	OBSERVAÇÕES
A	POSITIVO	
LOCAL	DATA DE EXPEDIÇÃO	
BRÁSILIA	11/03/2020	

MIRIAN RAMOS FIORENTIN
PRESIDENTE DO CRF / PR

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER
EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cód. do CNJ 08.870-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 25930104201103250678-2; Data: 01/04/2020 11:03:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY64087-5KCU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábuar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quantos for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2020 11:25:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1495157

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2021 11:03:40 (hora local)**.

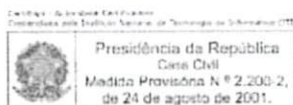
¹**Código de Autenticação Digital:** 25930104201103250678-1 a 25930104201103250678-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8b0c0b1842373564e7da0bcbf314a61f9367037b54badda0a7a1d636ef463f5026a39ae63343c68b5223a95f3e17616dd8f6c5d39a5c932cdd759d4352bbb18





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

03.233.805/0001-73

Endereço Completo

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 87 - CENTRO CEP: 85.935-000 - ASSIS
CHATEAUBRIAND/PR

Telefone

(44) 3528-3656

Responsável Técnico

ANDRESSA CAROLINA VIEIRA DE PAULA SANCHES

Responsável Legal

EMERSON AMANCIO DE MELO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.12.103-5

Data do Cadastro

19/10/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.568140/2014-04

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)



Empresa
Solicitante

Linhas de Certificação
Vigentes

Data de
Publicação

Vencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa
Solicitante

Linhas de Certificação
Vigentes

Data de
Publicação

Vencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.805/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1999
NOME EMPRESARIAL MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOCAMEDICAMENTOS@OUTLOOK.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3528-3656		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 08:56:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
Administração Geral e Finanças
Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



ALVARÁ 2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3995

Processo: 23 / 2020

Alvará: 52147

Contribuinte: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 87 - PLANO PILOTO

CPF/CNPJ: 03.233.805/0001-73

Nome Fantasia:

Início das Atividades: 22/06/1999

Contador:

Data de Validade: 31/12/2020

Data de Expedição: 29/01/2020

Atividades:

407 - Serviços farmacêuticos

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Edson Severino Galvão
Edson Severino Galvão
Diretor do Departamento de Cadastro
Imobiliário
CPF: 086.364.002-87 - Port. 838/2018

Informações Complementares:

ESTE ESTABELECIMENTO ESTA APTO A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS REFERENTE A PORTARIA 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO, FRACIONAMENTOS, CÔSMETICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE, CORRELATOS, PLANTAS MEDICINAIS E ALIMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

SECRETARIA DE SAÚDE

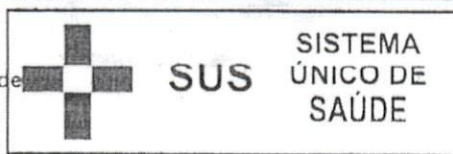
LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

CARIMBO E LICENCIAMENTO

LICENCIADO
Departamento de Vigilância em Saúde

03/02/2020
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SESA 20.ª R. S. ASSIS CHAT.



RECLAMAÇÕES
FONE - 3528-4408

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

ROSEMARY OLIVEIRA DA SILVA
ROSEMARY OLIVEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
Farmacêutica
VISA - Vigilância Sanitária

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALIZAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PRESCRITAS NA LEI.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3803f5e2f



30/01/2020 11:01:53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/02/2020 14:19:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1464923

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/02/2021 13:59:38 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 25931702201358200071-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

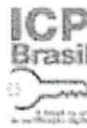
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1129a739d8e14f69d27e5bd2592e0960bed1288143b82f8b9dfaacc02ef92d54026a39ae63343c68b5223a95f3e1761601b6cda8e5648e5eff56ea77214cba

Cartório Azevêdo Bastos

Comendado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (INTI)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
NIRE: 41600677544

EMERSON AMANCIO DE MELO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 869.947.279-04, portador da carteira de identidade Civil, RG n.º 5.532.598-7, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Goioere, estado do Paraná, à AV. dos Ipês, 299, Bairro Cidade Alta, CEP 87.360-000.

Único sócio cotista da totalidade do Capital da empresa **“MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI”**, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 03.233.805/0001-73**, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231, Centro, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600677544, por despacho em sessão de 21 de Dezembro de 2016, e posteriores alterações, sendo a Vigésima Primeira alteração contratual arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 20197080227, por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2019, e balanço patrimonial registrado sob n.º 20192693948 em 25 de Abril de 2019. **RESOLVEM**, por este instrumento particular consolidar o Ato Constitutivo da empresa de acordo com a Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, conforme clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa que tinha sede na Cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231, Centro, CEP: 85.935-000 **neste ato passa a ter sede** na Cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, Rua Marechal Castelo Branco, n.º 87, Centro, CEP: 85.935-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Em consequência da Consolidação acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
NIRE: 41600677544

EMERSON AMANCIO DE MELO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 869.947.279-04, portador da carteira de identidade Civil, RG n.º 5.532.598-7, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Goioere, estado do Paraná, à AV. dos Ipês, 299, Bairro Cidade Alta, CEP 87.360-000.

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
NIRE: 41600677544



CLAUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social “**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**”, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO: A Empresa tem sua sede e domicílio à Rua Marechal Castelo Branco, n.º 87, Centro, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLAUSULA QUARTA– DO OBJETO: O objeto é Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano (CNAE: 4644-3/01), saneantes domissanitários (CNAE: 4649-4/08), materiais hospitalares, odontológicos, correlatos (CNAE: 4645-1/01), cosméticos, produtos de perfumarias (CNAE: 4646-0/01), e higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), materiais de escritório (CNAE: 4647-8/01 e 4649-4/04), materiais de informática (CNAE: 4651-6/02 e 4651-6/01), e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE: 4744-0/01).

CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa é administrada pelo titular **EMERSON AMANCIO DE MELO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dê EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CNPJ: 03.233.805/0001-73

NIRE: 41600677544

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas de lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade; por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, com como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600677544, por despacho em sessão de 21 de Dezembro de 2016, e posteriores alterações, sendo a Vigésima Primeira alteração contratual arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 20197080227, por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2019, e balanço patrimonial registrado sob n.º 20192693948 em 25 de Abril de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Assis Chateaubriand, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma.

Assis Chateaubriand - PR, 10 de Dezembro de 2019.

EMERSON AMANCIO DE MELO
TITULAR/ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
86994727904	EMERSON AMANCIO DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019 15:53 SOB Nº 20197735746.
PROTOCOLO: 197735746 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905747023. NIRE: 41600677544.
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Medicamentos						
ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unitário
1	55041406	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,18
		TOTAL				90.000,00
						90.000,00

VALIDADE PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS
ENTREGA: A COMBINAR (PARCELADA A PARTIR DE 05 DIAS POR SER Q'TDE MUITA ELEVADA)
PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

CAMPO MOURÃO EM 25 DE AGOSTO DE 2020

GIOVANA CAVALLI
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2020.08.25 14:27:00 -03'00'

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
GIOVANA CAVALLI RONQUI
DIRETORA



Karinê Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat 351322



Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

**cotação**

5 mensagens

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>
Para: cavalli.medicamentos@gmail.com

25 de agosto de 2020 às 13:57

Boa Tarde

Solicito cotação, do medicamento anexo, peço urgência no retorno para encaminhar uma dispensa de licitação emergencial.

att.

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

**DISPENSA MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 24.08.2020.ods**

14K

CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

25 de agosto de 2020 às 14:28

Segue cotação, favor se atentar a validade proposta e prazo de entrega. Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

Alessandra

44-3810-2776

[Citação ocultada]

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>
Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

25 de agosto de 2020 às 14:40

A cotação não veio..

no aguardo.

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SRS
Mat 351322

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.743.242/0001-61

Razão Social: CAVALLI COM DE PROD MEDICOS E HOSPITALAR

Endereço: MARIA OLIMPIA JARDIM 370A / JARDIM IZABEL / CAMPO MOURAO / PR / 87309-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082004441096048677

Informação obtida em 26/08/2020 16:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.743.242/0001-61

Certidão nº: 20972821/2020

Expedição: 26/08/2020, às 16:56:04

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A/C Compras/Licitacao Dep.Saude

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

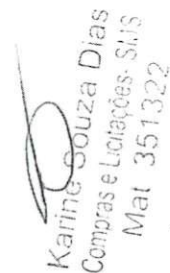
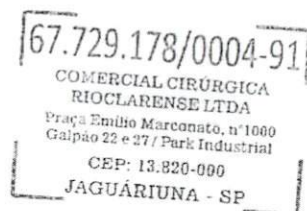
Estimativa 62 emitida em 26/08/2020 08:25:27

SEQUÊNCIA	PRINCIPIO ATIVO	FABRICANTE	UN.	UNITÁRIO	QTD.ITEM	TOTAL ITEM
10	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	TEUTO	CP	0,62830	500000	314.150,00
						TOTAL: R\$ 314.150,00

ORÇAMENTO ESTIMATIVO COM O OBJETIVO APENAS E TAO SOMENTE PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATORIO. NAO NOS RESPONSABILIZAMOS POR EVENTUAIS ALTERACOES DE MERCADO, ESTANDO EXPRESSAMENTE VEDADO SUA UTILIZACAO COMO BASE PARA COMPRAS DIRETAS E/OU EMERGENCIAIS. A LIBERACAO DO CADASTRO (LOGIN E SENHA) E A LIBERACAO E ENVIO DO ORÇAMENTO ESTAO VINCULADOS A EXPRESSA AUTORIZACAO DO REPRESENTANTE COMERCIAL, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A CORRETA UTILIZACAO. CASO ESTE ORÇAMENTO ESTIMATIVO SEJA UTILIZADO COM FINALIDADE DIVERSA, ESTE SERA RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA DIVULGACAO DOS DADOS JUNTAMENTE COM QUEM A ELABOROU. O CONTEUDO DESTE ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DE PROPRIEDADE DO GRUPO RIOCLARENSE, NAO IMPLICANDO EM ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE E/OU CONTRATAÇAO DE QUALQUER ESPECIE.



JAILSON TREVISON



Karine Souza Dias
Compras e Licitações - S.U.S
Mat 351322

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comercial Cirúrgica Rioclarense" <estimativas@rioclarense.com.br>

Para: karine.dias@fazendariogrande.pr.gov.br

Com
Cópia: trevimeditda@gmail.com

Data: 26/08/2020 08:29 (08:23 horas atrás)

Assunto: Estimativa 62

Anexos: Estimativa_62.pdf (135 KB)

Olá Karine Dias,

Segue em anexo estimativa de cotacao gerada pelo sistema COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE.

Atenciosamente,

Comercial Cirúrgica Rioclarense.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SI/S
Mat 351322

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.729.178/0004-91

Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Endereço: PC EMILIO MARCONATO 1000 GALPAO G22 / NUCLEO RESIDENCIAL /
JAGUARIUNA / SP / 13916-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

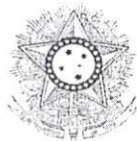
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081600530819150708

Informação obtida em 26/08/2020 16:55:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Certidão nº: 20972895/2020

Expedição: 26/08/2020, às 16:56:17

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M Gmail



Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

cotação

2 mensagens

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

25 de agosto de 2020 às 15:25

Para: Vendas 10 <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>

Boa Tarde

Solicito cotação, do medicamento anexo, peço urgencia no retorno para encaminhar uma dispensa de licitação emergencial.

att.

Karine Dias

Dep. de Compras.

Sec. Mun. de Saúde

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41-3608-7651 - Ramal 5012

**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s), podendo conter dados confidenciais, os quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Caso não seja o destinatário, favor providenciar sua exclusão e notificar o remetente imediatamente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e da legislação em vigor. O destinatário deve checar se não há vírus neste e-mail e em seus anexos. A empresa não se responsabiliza pelos danos causados por vírus. Obrigado!

**DISPENSA MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 24.08.2020.ods**

14K

Vendas 10 <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>

26 de agosto de 2020 às 08:16

Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Bom Dia Karine,

Estamos sem saldo ou previsão para normalização de estoque(s) de referido(s) produto(s).

Atenciosamente,



Eliana M. Silveira | Dpto Comercial

☎ 41 3028 2375

✉ Vendas10.pr@somahospitalar.com.br

💬 vendas10somapr

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- S.H.S
Mat 351322

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2020 a 31/08/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 301/2020 Data: 31/08/2020						
Material: 55041406 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0267512 Unid.: comp.						
1	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - (12066)		500.000,000	0,1700	85.000,00	Não
1	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE - (17711)		500.000,000	0,1800	90.000,00	Não
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - (7469)		500.000,000	0,6283	314.150,00	Não
Total da Coleta:					0,00	

31/08/2020
 301/2020





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 02/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0032625/2020

Número do processo: 0032625/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149085 - Divisão de Assistência Farmacêutica		
Beneficiário: 99187 - FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0032625/2020

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/09/2020 09:53:18

Parecer: Justifico a diferença de valores visto a grande dificuldade das empresas em fornecer o medicamento, visto que conforme documento apresentado pela divisão de Assistência Farmacêutica um dos laboratórios parou de produzir, e no momento estamos com dificuldades para encontrar tal medicamento no mercado.
Peço andamento do processo com urgência pois a falta tem ocasionado danos aos Municípios atendidos por esta secretaria de saúde

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Setembro de 2020.

Karine Souza Dias

PROTOCOLO Nº 32625/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 368, 369, 372, 437, 438, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 1306, 1328, 1323.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livre
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livre
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livre
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livre
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
1306	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11019	Federal
1328	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11023	Estadual
1323	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11024	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

(x) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO Nº 32625/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 02/09/2020

Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2020

ID XXXX

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede Rua Marechal Castelo Branco, nº 87, Centro, Assis Chateaubriand - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.233.805/0001-73 neste ato representado pelo **Sr. Emerson Amancio de Melo**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 5.532.598-7, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 869.947.279-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 32625/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comprimido	500.000	AMITRIOTILINA CLORIDRATO, 25MG	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação Emergencial XX/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão solicitados por meio de Nota de Empenho, podendo ser fracionado ou remessa única. Podendo ou não utilizar o saldo total desta Dispensa.

DA FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela **Rubiane Wozniack, decreto nº 5178/2020**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA:

Cláusula Quinta: Os bens deverão ter prazo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem etiqueta com escritas em português.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura,

conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11019
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11024

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço na forma ajustada;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do medicamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- i) Efetuar entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pelo Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Emergencial nº. XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de Setembro de 2020

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratada

Emerson Amancio de Melo
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I AO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 25MG

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2020.

1 . OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041406	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	500.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido devido a AMITRIPTILINA 25MG, ser um medicamento controlado, dispensado na Farmácia Central com demanda significativa, e utilizado para tratamento de depressão, enurese noturna.

3.2. A aquisição do medicamento elencado faz se necessário para o atendimento de aos usuários do SUS deste município, a falta deste causará prejuízo no atendimento aos munícipes.

3.3. Este medicamento estava na licitação PP 75/2019 mas houve desistência por parte da empresa fornecedora, devido a não fabricação do Laboratório representado por tal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3.4. Ao Consorcio Paraná Saúde também informou a Divisão Assistência Farmacêutica que não ira realizar de tal medicamento devido a não disponibilidade em estoque.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.3. Os materiais serão solicitados por meio de empenho podendo ser fracionado ou remessa única. Podendo ou não utilizar o saldo total desta dispensa.
- 4.4. Informo que esta dispensa é para atender um período de 180 (cento e oitenta) dias.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os medicamentos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- 5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela farmacêutica RUBIANE WOZNIACK, Diretora de Área da Assistência Farmacêutica, Decreto nº. 5178/2020 - Farmacêutica - CRF/PR 11.428, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. A fiscal do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA

9.1. Os bens deverão ter prazo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.

9.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Para suporte de despesa indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **368, 369, 372, 437, 438, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 1306, 1328 e 1323.**

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Elaborado em 26 de Agosto de 2020.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratada:

Emerson Amancio de Melo
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PROTOCOLO Nº 32625/2020

MEMORANDO Nº 803/SMS/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que o item desse processo consta no PP75/2019 com vencimento em 21/11/2020, porém o fornecedor solicitou desistência do item devido a falta de matéria prima no processo Fly 31551/2020 e os demais colocados na licitação não apontaram interesse em atender ao Registro de Preços, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar Dispensa de licitação emergencial, atendendo o solicitado.

Aline Freitas
02/09/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 699/2020

Processo nº 32625/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde de aquisição, por dispensa de licitação emergencial do medicamento AMETRIPTILINA 25mg sob a justificativa de que "a amitriptilina 25mg consta na licitação PP 75/2019, mas o fornecedor pediu desistência do item devido a falta de matéria prima (...). Foram chamados os demais classificados na licitação, mas não tiveram interesse em atender ao Registro de Preço". Aduz a Secretaria interessada que 'é um medicamento controlado, dispensado na Farmácia Central com demanda significativa, e utilizado para tratamento de depressão, enurose noturna e sua falta poderá acarretar em prejuízo aos pacientes atendidos pelo município.'

Foi juntado anexo com o quantitativo do medicamento, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante



do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 32625/2020

Memorando nº 803/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À S. M. De Administração,

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após favor remeter ao Gabinete para autorização do Termo de Dispensa de Licitação Emergencial.

Cláudia Brito

03/09/2020

Claudemir José de Andrade
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 03/09/2020.

PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 32625/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2020

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.233.805/0001-73

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
1306	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11019
1328	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11023
1323	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11024

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Setembro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **84/2020**, que tem como objeto a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.233.805/0001-73** no valor total de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), com base no Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 699/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 32625/2020.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 84/2020

PROTOCOLO: 32625/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 03.233.805/0001-73

VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 210/2020 de 04 de setembro de 2020

Página 4

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 040/2020 - CPCCR

De 02 de setembro de 2020

HOMOLOGA O EDITAL N.º 037/2020 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR
ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

Súmula Homologar o Edital nº 037/2020 de resultado
do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes do Quadro Geral do Município de
Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições conferidas por meio do Decreto nº 4977/2019 e a COMISSÃO DO PLANO
DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições
conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar
nº 092/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o resultado do Edital nº 037/2020, dos procedimentos do
Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do
Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei
Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 4977/2019

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. U. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Batista, 1706 (1ª Andar) - Bairro Fátima
CEP: 83.633-010 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-7300 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral
Extraordinária, no dia 17 de setembro de 2020, às 09:30 horas na sede da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua
Jacarandá 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes
assuntos:

- 1 - Planejamento estratégico financeiro e organizacional da Companhia de
Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande para o final de 2020 e início de 2021
- 2 - Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24
horas antecedente ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2020

CESAR AUGUSTO BRUNETTO
DIRETOR PRESIDENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N.º 83/2020

PROTOCOLO: 17889/2020
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de caderões para alimentação nos CME's
da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTD ME
CNPJ: 73.334.476/0001-32
VALOR: R\$ 7.225,00 (Sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/09/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N.º 84/2020

PROTOCOLO: 32625/2020
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.233.805/0001-73
VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2020

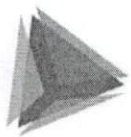


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 84/2020, que tem como
objeto a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Saúde, em favor da proponente MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ:
03.233.805/0001-73 no valor total de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), com base no
Art. 24, IV da Lei Federal 8.966/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer
da Procuradoria Jurídica nº 699/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o
protocolo administrativo nº 32625/2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	84
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	241/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1502103010003205433930000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	85.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/09/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9124765910 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 140/2020
DL 084/2020



CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.805/0001-73, com sede Rua Marechal Castelo Branco, n.º 87, Centro, Assis Chateaubriand/PR, telefone: (44) 3528-3656, e-mail: mocalicitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Emerson Amancio de Melo**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 5.532.598-7, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 869.947.279-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 32625/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comprimido	500.00 0	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação Emergencial 84/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão solicitados por meio de Nota de Empenho, podendo ser fracionado ou remessa única. Podendo ou não utilizar o saldo total desta Dispensa.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela **Rubiane Wozniack, decreto nº 5178/2020**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA:

Cláusula Quinta: Os bens deverão ter prazo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem etiqueta com escritas em português.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11019
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11024



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do medicamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- i) Efetuar entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pelo Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Emergencial nº. 84/2020.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

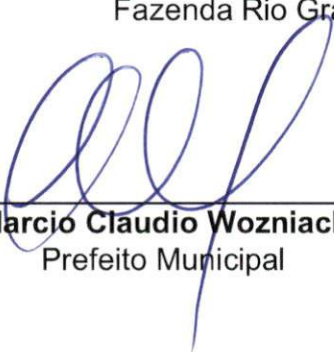
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

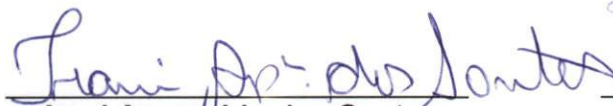
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI03233805000173

Assinado de forma digital por MOCA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI03233805000173
Data: 2020.09.09 07:52:55 -03'00'

Emerson Amancio de Melo
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I AO CONTRATO



DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 25MG

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2020.

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041406	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	500.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido devido a AMITRIPTILINA 25MG, ser um medicamento controlado, dispensado na Farmácia Central com demanda significativa, e utilizado para tratamento de depressão, enurese noturna.

3.2. A aquisição do medicamento elencado faz se necessário para o atendimento de aos usuários do SUS deste município, a falta deste causará prejuízo no atendimento aos munícipes.

3.3. Este medicamento estava na licitação PP 75/2019 mas houve desistência por parte da empresa fornecedora, devido a não fabricação do Laboratório representado por tal.

3.4. Ao Consorcio Paraná Saúde também informou a Divisão Assistência Farmacêutica que não ira realizar de tal medicamento devido a não disponibilidade em estoque.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

4.3. Os materiais serão solicitados por meio de empenho podendo ser fracionado ou remessa única. Podendo ou não utilizar o saldo total desta dispensa.

4.4. Informo que esta dispensa é para atender um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os medicamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela farmacêutica RUBIANE WOZNIACK, Diretora de Área da Assistência Farmacêutica, Decreto nº. 5178/2020 - Farmacêutica - CRF/PR 11.428, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. A fiscal do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA

- 9.1.** Os bens deverão ter prazo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.
- 9.2.** Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

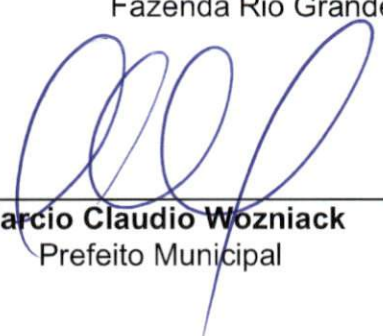
12.1. Para suporte de despesa indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 368, 369, 372, 437, 438, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 1306, 1328 e 1323.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

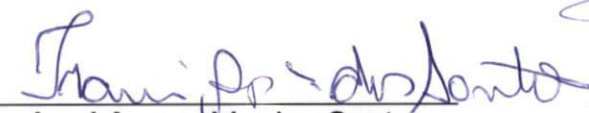
13.1. Elaborado em 26 de Agosto de 2020.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

P/ Contratante:

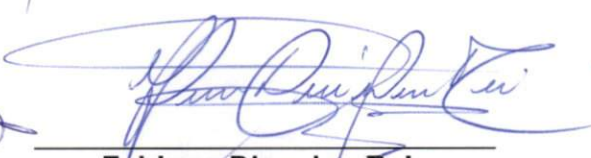


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI:03233805000173

Assinado de forma digital por MOCA COMERCIO
DE MEDICAMENTOS EIRELI:03233805000173
Dados: 2020.09.08 10:23:30 -03'00'

Emerson Amancio de Melo
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1



Testemunha 2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.233.805/0001-73

Razão Social: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 87 / CENTRO / ASSIS
CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020

Certificação Número: 2020082502575861125228

Informação obtida em 09/09/2020 08:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.233.805/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:52 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **EA47.BE3F.B078.42DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022248817-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.805/0001-73**

Nome: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 4568 ANO DA CERTIDÃO: 2020

NOME DO CONTRIBUINTE: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 03.233.805/0001-73

FINALIDADE: Licitação

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 87

PLANO PILOTO

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 3233805000173

VALIDADE DA CERTIDÃO: 04/09/2020

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESERVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

06 de Julho de 2020

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 281693487281693





Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 6669 ANO DA CERTIDÃO: 2020

NOME DO CONTRIBUINTE: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE: 03.233.805/0001-73

FINALIDADE: Licitação

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 87

PLANO PILOTO

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 - PR

CONTRIBUINTE: 3233805000173

VALIDADE DA CERTIDÃO: 08/11/2020

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESERVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

09 de Setembro de 2020

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR, EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 650829689650829

91
folha nº
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.805/0001-73

Certidão nº: 15918286/2020

Expedição: 13/07/2020, às 09:25:39

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.805/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020 - ID 3498

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;

CNPJ: 03.233.805/0001-73;

OBJETO: Constitui objeto deste, a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniack, decreto nº 5178/2020;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 84/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2020;

PROTOCOLO: 32625/2020;

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020;

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº215/2020 de 11 de setembro de 2020

Página 6



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2020 - ID 3414

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-03;
OBJETO: "Execução pavimentação de via urbana em CBUG com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjetas, passeios e urbanização, implantação de trânsito: iluminação pública, serviços de limpeza, drenagem e obras tecnológicas";
MODALIDADE: Concorrência Pública 052/2019;
PROTOCOLO: 34168/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo prorrogado o prazo de execução do contrato original por um prazo de 90 (noventa) dias a contar de 04/08/2020 conforme "Parcer Juristicas nº 700/2020, DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020;

Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

Decreto n° 5.124/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

234 2020

[illegible]

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2020.

Jonathan W. Ferguson
Tel. 303.342

4968
MARCO ANTONIO RIVERA
MAR 1996

Andrea Costa
tel. 052.412.111



EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020 - ID 3498

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 03.233.850/0001-73;
OBJETO: Consultar objeto desta, a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniak, decreto nº 5178/2020;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 84/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2412/2020;
PROTOCOLO: 32825/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Municipal;
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020;

Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto n° 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

234.2020

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2020

Jonathan W. Pereira
MD, PhD, MPH


 Marco Tullio Natta
 1901 - 1982

Andriia Costa

02/02

Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5539 | K | << | >> | >I |

Natureza: Principal | Nome do PDF: |

Nº Protocolo / Ano: | Alta Reg. Preços |

Nº Contrato: 140/2020

Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 0 a entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 241 | 2020 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: 12066 | Listar | MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Datas

Data da Assinatura: 04/09/2020

Data da Vigência de: 11/09/2020 a 10/03/2021

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 85.000,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 85.000,00

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: DL 84/2020

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5539

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	11/09/2020	Jornal de Circulação Municipal

Inteiro | Grau | Força | Força

Assinatura

FOLHA Nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE



Protocolo: 32 625122 Requerente: S. A. Sando

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

11 / 09 / 2020